



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Bandeirante*
Ed (s) Nº *298* *11/13/07/2007*
Berrius
Responsável

LEI Nº 1290/2007

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E O COLÉGIO CENECISTA SANTA MÔNICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Município de Cordeiro, através de ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com o Colégio Cenecista Santa Mônica visando a concessão de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) bolsas de estudo aos jovens de baixa renda do Município.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, são considerados Jovens de baixa renda aqueles cuja a renda familiar não ultrapasse a 4 (quatro) salários mínimos e que tenha concluído o ensino médio ou similar.

Art. 3º - Os recursos orçamentários de que trata esta lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Educação, na proporção de R\$114,14 (cento e quatorze reais e quatorze centavos) por aluno.

Parágrafo Único – O valor da bolsa, durante o exercício de 2007, não poderá ser superior a R\$114,14 (cento e quatorze reais e quatorze centavos), ressalvada a hipótese de nova autorização legislativa para reajustes.

Art. 4º - Caso seja ultrapassado o número inicial de 45 (quarenta e cinco) bolsistas e os valores tornem-se insuficientes, fica o Poder Executivo após prévia específica autorização do Poder Legislativo, autorizado a celebrar aditivo para o atendimento de até 60 (sessenta) bolsistas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2007.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br